



## ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **17381/2010 - 19254**  
Usuário: **LÁZARA MARIA DA SILVA FERREIRA DE CARVALHO**  
Imóvel: **CHÁCARA NO CONDOMÍNIO VALE DAS CACHOEIRAS**  
Município: **ARAGOIÂNIA**  
Manancial: **RIBEIRÃO VEREDA**

### DECLARAÇÃO 745/2012

Declaramos para os devidos fins, que a **acumulação em 01 (um) tanque** com **volume total de 288 m<sup>3</sup>** e **área total de 360 m<sup>2</sup>**, localizado em uma **Chácara no Condomínio Vale das Cachoeiras**, no **Ribeirão Vereda**, no município de **Aragoiânia**, Estado de Goiás, que tem como objetivo a **criação de peixes sem fins comerciais, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais ficam, a **Sra. Lázara Maria da Silva Ferreira de Carvalho, CPF Nº. 466.285.411-34** e o **Sr. Elio Jove Vieira Júnior, RG Nº 3806602 2.A VIA SSP-GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente